



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Secretaria
de Cultura



Fundação
Joaquim
Nabuco 

UPE
UNIVERSIDADE
DE PERNAMBUCO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES CULTURAIS DOS ESTADOS DO
NORDESTE**

ELINILDO MARINHO DE LIMA

PATRIMÔNIO, INFORMAÇÃO E DOCUMENTO:

Uma análise acerca do processo de tombamento nas esferas do governo

Recife
2017

ELINILDO MARINHO DE LIMA

PATRIMÔNIO, INFORMAÇÃO E DOCUMENTO:

Uma análise acerca do processo de tombamento nas esferas do governo

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste, promovido pelo Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, da Universidade Federal da Bahia, em parceria com o Ministério da Cultura, a Fundação Joaquim Nabuco, a Universidade de Pernambuco e a Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, como requisito para obtenção do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Cultural.

Orientador: Prof. Me. Luiz Eduardo Pinheiro Sarmiento

Recife
2017

ELINILDO MARINHO DE LIMA

PATRIMÔNIO, INFORMAÇÃO E DOCUMENTO:

Uma análise acerca do processo de tombamento nas esferas do governo

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para obtenção do Certificado do Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Cultural.

Aprovado em 16 de Dezembro de 2017

Este trabalho é dedicado a todos os membros do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco e em especial a Joseilton Correia que tem sido uma luz em minha vida, motivando e estimulando meu trilhar em busca do saber.

AGRADECIMENTOS

Agradecer é uma tarefa difícil, pois tantos são aqueles que nos impulsionam e contribuem para nosso sucesso que corremos o risco de esquecer alguém. Sendo assim, expresso a minha eterna gratidão aos meus pais: Luiz Marinho de Lima, Seu Eli (*In memoriam*) e Eneide Ribeiro de Lima, Dona Neide, por toda dedicação dada a mim, além do amor incondicional que recebi de ambos. Aos amigos: Aramis Macedo, Sandra Veríssimo e Natan Nigro pela companhia e diálogos sobre minha pesquisa. Ao meu orientador Prof^o. Me. Luiz Eduardo Pinheiro Sarmiento, meu muito obrigado por sua atenção e disponibilidade durante todo o processo da pesquisa. Agradeço as instituições: Universidade Federal da Bahia/UFBA, Ministério da Cultura/MINC, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco/SECULT/PE, Fundação do Patrimônio Artístico de Pernambuco/FUNDARPE, Fundação Joaquim Nabuco/FUNDAJ e Universidade de Pernambuco/UPE, que possibilitaram a realização do Curso de Formação de Gestores Culturais dos Estados do Nordeste que, por sua vez, resultou na qualificação e um melhor aprofundamento sobre gestão cultural.

Mas se “documento” nomeia a materialidade da informação, e se a materialidade é importante para o entendimento dos aspectos públicos e sociais da informação, então os estudos da documentação tornam-se importantes para os estudos da informação. A documentação se torna o meio de materialização da informação. Estudar a documentação é estudar as consequências e os efeitos da materialidade da informação

Bernd Frohmann (2006)

LIMA, Elinildo Marinho de. **PATRIMÔNIO, INFORMAÇÃO E DOCUMENTO: Uma análise acerca do processo de tombamento nas esferas do governo.** 30p. 2017. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Cultural) – Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

RESUMO

Apresentamos este estudo de caso a partir da análise do processo de tombamento nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) em que foram observados os órgãos de preservação do patrimônio cultural (IPHAN, FUNDARPE e Secretaria de Cultura de Jaboaão dos Guararapes). A metodologia utilizada se pautou na análise do conteúdo dos sites deste órgãos públicos na busca por informação sobre o patrimônio cultural, bem como a existência de documentos de processos de tombamento. Assim, foi encontrado um volume significativo de massa documental no sitio eletrônico do IPHAN; já na FUNDARPE e na Secretaria de Cultura de Jaboaão dos Guararapes foram encontradas informações patrimoniais, entretanto não localizamos a disponibilidade dos documentos dos bens tombados nestes órgãos. A pesquisa ainda fez uso de bibliografia nos campos do patrimônio, da informação e do documento, tendo na Ciência da Informação a contribuição necessária para a fundamentação teórica da pesquisa.

Palavras-chave: Informação. Patrimônio. Documento. Tombamento.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEPPC	Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural
FUNDAJ	Fundação Joaquim Nabuco
FUNDARPE	Fundação do Patrimônio Artístico de Pernambuco
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
MINC	Ministério da Cultura
SECULT-PE	Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UPE	Universidade de Pernambuco

LISTA DE FIGURAS E IMAGENS

1	Figura 1 - O processo de tombamento na esfera federal	27
2	Figura 2 - O processo de tombamento na esfera estadual	28
3	Figura 3 - O processo de tombamento na esfera municipal	30
4	Figura 4 – Atas do Conselho Consultivo do patrimônio Cultural	36
5	Figura 5 – Consulta aos Processos e Documentos	37
6	Figura 6 – Rede de Arquivos Iphan	37
7	Figura 7 – Banco de Dados de Bens Culturais Imateriais Registrados	38
8	Figura 8 – Banco de Dados de Bens Culturais Imateriais Registrados	38
9	Figura 9 – Pagina eletrônica da FUNDARPE sobre Patrimônio Cultural	39
10	Figura 10 – Pagina eletrônica da FUNDARPE aba Processos de Tombamento	40
11	Figura 11 – Pagina eletrônica do Portal da Cultura de Jaboatão	41

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	19
2	NOTAS SOBRE O CONCEITO DE PATRIMÔNIO	21
2.1	As definições de patrimônio nas esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal	22
2.2	O tombamento e seus procedimentos nas esferas de governo	24
3	SOBRE DOCUMENTO E INFORMAÇÃO	31
4	METODOLOGIA	34
5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	35
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS	43

1 INTRODUÇÃO

A proteção do patrimônio cultural entendido como preservação tem sido o centro do debate na gestão pública nas diversas representações sociais e de pesquisadores, despertando nestes o interesse em produzir pesquisas acadêmicas sobre a temática. Por se tratar de um assunto complexo que envolve procedimentos específicos e requerem conhecimento, informação e articulação política. Proteger/preservar consiste no poder de legitimação daquilo que se quer lembrar não cabendo o esquecimento, ou seja, significa o ato de legar às gerações futuras uma memória compreendida como coletiva, representativa de dimensão social, cultural e histórica.

Ao evocarmos o patrimônio como herança cultural, trazemos à luz a memória como elemento crucial para tal abordagem, desse modo ampliamos o conceito de memória sob a perspectiva das Ciências Humanas e Sociais, de acordo com Le Goff. Destaca-se a função social dessa propriedade humana: a da “comunicação a outrem de uma informação, na ausência do acontecimento ou do objeto que constitui o seu motivo” (Le Goff, 2003, p. 389). Assim, relacionando as linguagens oral e escrita à memória e à preservação do patrimônio material é possível dimensionar as múltiplas possibilidades de armazenar nossas vivências. Desta forma o impacto provocado pela informação armazenada gera na coletividade lembranças e memórias que se perpetuam seja por meio da oralidade e dos registros escritos, seja pela preservação do patrimônio material (arquitetura, estatutária, entre outros)

Diante da necessidade de preservação da memória materializada em objetos materiais entendidos como legado histórico e cultural e, ainda, por uma ideia de herança e pertencimento daí também emerge também a identidade cultural. Assim, o patrimônio material ou imaterial se concretiza como símbolo de uma identidade e memória coletiva por ser ou se tornar a representação maior da nossa história ou, melhor dizendo, do nosso legado histórico-cultural.

Há de se considerar que vivemos em uma época em que os valores estão sendo diluídos, liquefeitos como aponta Zygmunt Bauman em sua obra “Modernidade Líquida”. Essa fluidez sinalizada pelo sociólogo implica a ausência de valores sociais e culturais. A esse respeito, citamos como exemplo a depredação, o descaso e a destruição do nosso legado cultural, sobretudo, o patrimônio material como os casarios históricos, igrejas seculares, monumentos, palácios, ruínas, engenhos que sofrem a degradação da pixação, são demolidos ou simplesmente abandonados, desaparecendo da memória social através desses processos de apagamento.

Os bens culturais aqui mencionados fazem parte do legado de uma sociedade. São de fato o seu patrimônio que contam e remontam a história de um lugar, de um povo de uma nação. O patrimônio cultural é constituído de informações importantes para nossa compreensão de mundo e de nós mesmos como sujeitos culturais, pois este é o registro documental bidimensional e tridimensional, é o acervo da cidade. É aquilo que o visitante vê ao chegar em uma determinada cidade histórica.

Diante da necessidade de criar mecanismos de proteção e preservação dos bens culturais nos campos da materialidade, surge o tombamento do patrimônio material que é, por sua vez, o mais tradicional dos instrumentos de reconhecimento e proteção ao patrimônio no Brasil, instituído pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN. Posteriormente, estados e municípios foram criando os seus órgãos de proteção ao patrimônio material, bem como a legislação correspondente para a devida salvaguarda. Abordaremos este assunto adiante.

Sendo o tombamento o primeiro mecanismo de proteção e preservação do patrimônio, este envolve um processo exaustivo de um grande volume de massa documental. Entendemos que a informação é crucial para esta atividade. Sendo assim, a pergunta norteadora que tornou essa pesquisa exequível é: sendo o processo de tombamento um mecanismo sociopolítico de legitimação patrimonial constituído por informação e documento, seu processo está disponibilizado para visualização e uso da sociedade?

Contudo, ao longo do percurso deste trabalho surgiram outros questionamentos tais como: como e onde ficam armazenados os documentos do processo de tombamento? Estes documentos repletos de informações são disponibilizados para consulta ou pesquisa? Os documentos e informações do processo de tombamento de um certo bem são compatíveis com a utilização das tecnologias atuais? Há outras formas que os órgãos de proteção do patrimônio cultural possam utilizar para divulgar e disponibilizar as informações dos seus processos de tombamento? Como inicia e termina o processo de tombamento nas instâncias de governo federal, estadual e municipal e, ainda, como são divulgadas as informações? Entendemos que estas perguntas foram necessárias para a realização da pesquisa.

Assim sendo, este estudo tem como objetivo analisar o processo de tombamento nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal) observando os seguintes órgãos de preservação do patrimônio cultural: IPHAN, FUNDARPE e Secretaria de Cultura do Jaboatão dos Guararapes. Nestes órgãos buscamos as informações necessárias para subsidiar a pesquisa e responder aos questionamentos levantados com respeito ao acesso, disseminação e difusão da informação. Consideramos que, se algo está em processo de tombamento ou é de fato

tombado e, portanto, legitimado como patrimônio imbuído de representação de uma coletividade, as informações sobre ele contidas na documentação do processo são de interesse público, devendo ser disponibilizadas.

Os objetivos específicos foram assim ordenados: a) analisar os procedimentos institucionais para o processo de tombamento do patrimônio material; b) descrever os passos procedimentais do tombamento; c) comparar os processos de tombamento de cada esfera pública; d) verificar a disponibilização das informações patrimoniais dos bens tombados e, por fim, e) fornecer informações que permitam uma melhor compreensão sobre o aspecto do tombamento do patrimônio e sua importância social. Nomeamos estas informações de patrimoniais, pois elas nada mais são do que as informações sobre os bens institucionalizados como patrimônio.

2 NOTAS SOBRE O CONCEITO DE PATRIMÔNIO

O termo patrimônio possui diversas interpretações tendo ao longo do tempo sofrido inúmeras modificações em seu significado. Originalmente a palavra patrimônio foi interpretada como um bem legado de pai para filho, como afirmam Funari e Pelegrini:

Patrimônio é uma palavra de origem latina, *patrimonium*, que se referia, entre os antigos romanos, a tudo o que pertencia ao pai, *pater ou pater familias*, pai de família. A semelhança dos termos – *pater, patrimonium, familia* – porém, esconde diferenças profundas nos significados, já que a sociedade romana era diversa da nossa. A família compreendia tudo que estava sob o domínio do senhor, inclusive a mulher e os filhos, mas também os escravos, os bens móveis e imóveis, até mesmos os animais. Isso tudo era o *patrimonium*, tudo que podia ser legado por testamento, sem executar, portanto, as próprias pessoas. (FUNARI; PELEGRINI, 2014, p.10).

Segundo Gonçalves (2002, p. 25) patrimônio está entre as palavras que mais utilizamos no cotidiano. Falamos dos patrimônios econômicos, financeiros, imobiliários de uma empresa, de família ou de um país. Entretanto, também fazemos uso da noção de patrimônio cultural: arquitetônicos, históricos, artísticos, etnográficos, ecológicos, genéticos, além dos imateriais.

Ao tratar do conceito de patrimônio, Choay (2001, p. 11) argumenta que este foi requalificado por diversos adjetivos (genético, natural, histórico, etc.) que fizeram dele um conceito “nômade”, seguindo hoje uma trajetória diferente e retumbante.

Os usos e acepções do conceito de patrimônio são diversos, no entanto, adotaremos o conceito patrimônio cultural que abrange o universo da materialidade e imaterialidade, abandonando a ideia de patrimônio de pedra e cal.

Assim, conforme o Artigo 216 da Constituição Federal do Brasil, conceitua-se patrimônio cultural como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

2.1 As definições de patrimônio nas esferas de governo: federal, estadual e municipal

Para traçarmos um panorama do conceito de patrimônio utilizado pelas instâncias de governo federal, estadual e municipal, estabelecemos como critério uma busca nas páginas eletrônicas disponíveis na WEB de cada órgão de preservação do patrimônio cultural e sua respectiva esfera de governo, bem como a análise da legislação específica de cada esfera de governo na busca por informações sobre a definição de patrimônio estabelecida. Assim temos:

Instância Federal - IPHAN

De acordo com o sitio eletrônico do IPHAN.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 216, ampliou o conceito de patrimônio estabelecido pelo Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, substituindo a denominação Patrimônio Histórico e Artístico, por Patrimônio Cultural Brasileiro. Essa alteração incorporou o conceito de referência cultural e a definição dos bens passíveis de reconhecimento, sobretudo os de caráter imaterial. Enquanto o Decreto de 1937 estabelece como patrimônio “o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”, o Artigo 216 da Constituição conceitua patrimônio cultural como sendo os bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Nessa redefinição promovida pela Constituição, estão as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-

culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

As definições acima citadas sobre o uso e compreensão de patrimônio foram encontradas na página eletrônica do IPHAN e também constam nas leis e decretos federais sobre o tema.

Instância Estadual - FUNDARPE:

A Constituição brasileira estabelece que o poder público, em todas as suas dimensões, com a cooperação da comunidade, deve promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, constituído pelos bens materiais e imateriais que se referem à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira como: as formas de expressão; os modos de criar, fazer, viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. Esses bens materiais e imateriais que formam o patrimônio cultural brasileiro são, portanto, os modos específicos de criar e fazer (as descobertas e os processos genuínos na ciência, nas artes e na tecnologia); as construções referenciais e exemplares da tradição brasileira, incluindo bens imóveis (igrejas, casas, praças, conjuntos urbanos) e bens móveis (obras de arte ou artesanato); as criações imateriais como a literatura e a música; as expressões e os modos de viver, como a linguagem e os costumes; os locais dotados de expressivo valor para a história, a arqueologia, a paleontologia e a ciência em geral, assim como as paisagens e as áreas de proteção ecológica da fauna e da flora. Quando se preserva legalmente, e na prática, o patrimônio cultural, conserva-se a memória do que fomos e do que somos: a identidade da nação. Patrimônio, etimologicamente, significa “herança paterna” – na verdade, a riqueza comum que nós herdamos como cidadãos, e que se vai transmitindo de geração a geração. Por sua vez, o patrimônio cultural de um estado é constituído pelos bens materiais e imateriais relacionados à identidade e à memória dos diferentes grupos que compõem a sua sociedade.

A página eletrônica da FUNDARPE elucida de forma bem ampla a definição e uso da ideia de patrimônio que o estado de Pernambuco adota. Já o DECRETO N°. 6239 de 11 de janeiro de 1980 afirma em seu artigo 2º:

Constitui Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco o conjunto de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares, existentes em seu território e que, por seu notável valor arqueológico, artístico, bibliográfico, etnográfico, folclórico, histórico ou paisagístico, devem ficar sob a proteção do Poder Público, nos termos do disposto no artigo 180 e parágrafo Único da Constituição Federal e no artigo 144 da Constituição Estadual.

Instância Municipal – Secretaria Executiva de Cultura de Jaboatão:

A Lei Municipal do Patrimônio Cultural de 399/2010 de Jaboatão dos Guararapes estabelece que:

Constitui patrimônio cultural de Jaboatão dos Guararapes o conjunto de bens materiais e imateriais, móveis e imóveis, públicos e privados presentes no território municipal que se destaque por seu valor histórico, artístico, arqueológico, folclórico ou paisagístico, devendo ficar sob a proteção do poder público conforme o artigo 126 da Constituição Federal.

Encontramos ainda no site do Portal da Cultura de Jaboatão a seguinte definição: Patrimônio cultural é todo conjunto de bens culturais, materiais e imateriais, que possuem valores históricos, artísticos, ecológico, científicos ou associativos e que definem, em diferentes escalas, a identidade de uma comunidade, um Estado ou uma Nação e que devem ser preservados como legado às gerações futuras.

As definições e usos do termo patrimônio nas três esferas de governo analisadas circundam na ideia de patrimônio cultural que abrange a natureza material e imaterial de patrimônio aglutinando assim uma vasta categoria, assim patrimônio cultural é um bem cultural de ordem coletiva pertencente a todos.

2.2 O tombamento e seus procedimentos nas esferas de governo

O tombamento é um instrumento legal que se constitui em proteger, preservar e salvaguardar os bens tombados para a posteridade. É uma ferramenta de legitimação que consagra institucionalmente algo, alguém ou fazeres em patrimônio.

Conforme o questionário de perguntas e respostas do IPHAN disponível em sua página eletrônica na web temos:

A palavra tombamento originou-se do verbo tombar que - no Direito, em Portugal - tem o sentido de registrar, inventariar, arrolar e inscrever bens. O inventário era inscrito em livro próprio que era guardado na Torre do Tombo, em Lisboa. O termo passou a ser utilizado no Direito brasileiro para designar os bens registrados e tutelados pelo poder público. Assim, o

tombamento é um dos dispositivos legais que o poder público federal, estadual e municipal dispõe para preservar a memória nacional. Também pode ser definido como o ato administrativo que tem por finalidade proteger - por intermédio da aplicação de leis específicas - bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. Entre as diversas formas de proteção, o tombamento é o instrumento mais conhecido e utilizado. O tombamento de um bem cultural significa proteção integral, sendo uma das ações mais importantes relacionadas à preservação de um patrimônio de natureza material. O IPHAN atua de acordo com o Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, na preservação e difusão dos bens culturais materiais.

O tombamento enquanto instrumento de gestão pública legal preconiza procedimentos que devem ser seguidos e que envolvem etapas bem específicas. Para melhor elucidar este argumento recorreremos a Grigoletto; Murguia, (2010, p. 3) que afirmam:

O procedimento para constituição do patrimônio e atribuição de valores a bens (móveis e imóveis, materiais e imateriais) pode ser considerado um complexo processo que, analisado em um nível profundo, remete-nos a universos abstratos e arbitrários, a campos de pensamentos, ideologias, contraposições, tensões; que paradoxalmente, desembocam em acordos consensuais.

Sendo o IPHAN o órgão federal da União criado para sistematizar, organizar e realizar os procedimentos para o tombamento, verificamos com esta pesquisa que os entes estadual e municipal se conduzem pelo Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 para implementar seus procedimentos de tombamento. Desse forma, apresentamos abaixo três imagens que descrevem as etapas do processo de tombamento nas instâncias de governo federal, estadual e municipal.

A Figura 1: o processo de tombamento na esfera federal descreve dez etapas que envolvem todo o procedimento de tombo; diante deste rigor técnico e sistemático percebemos a importância da informação registrada nos documentos do processo.

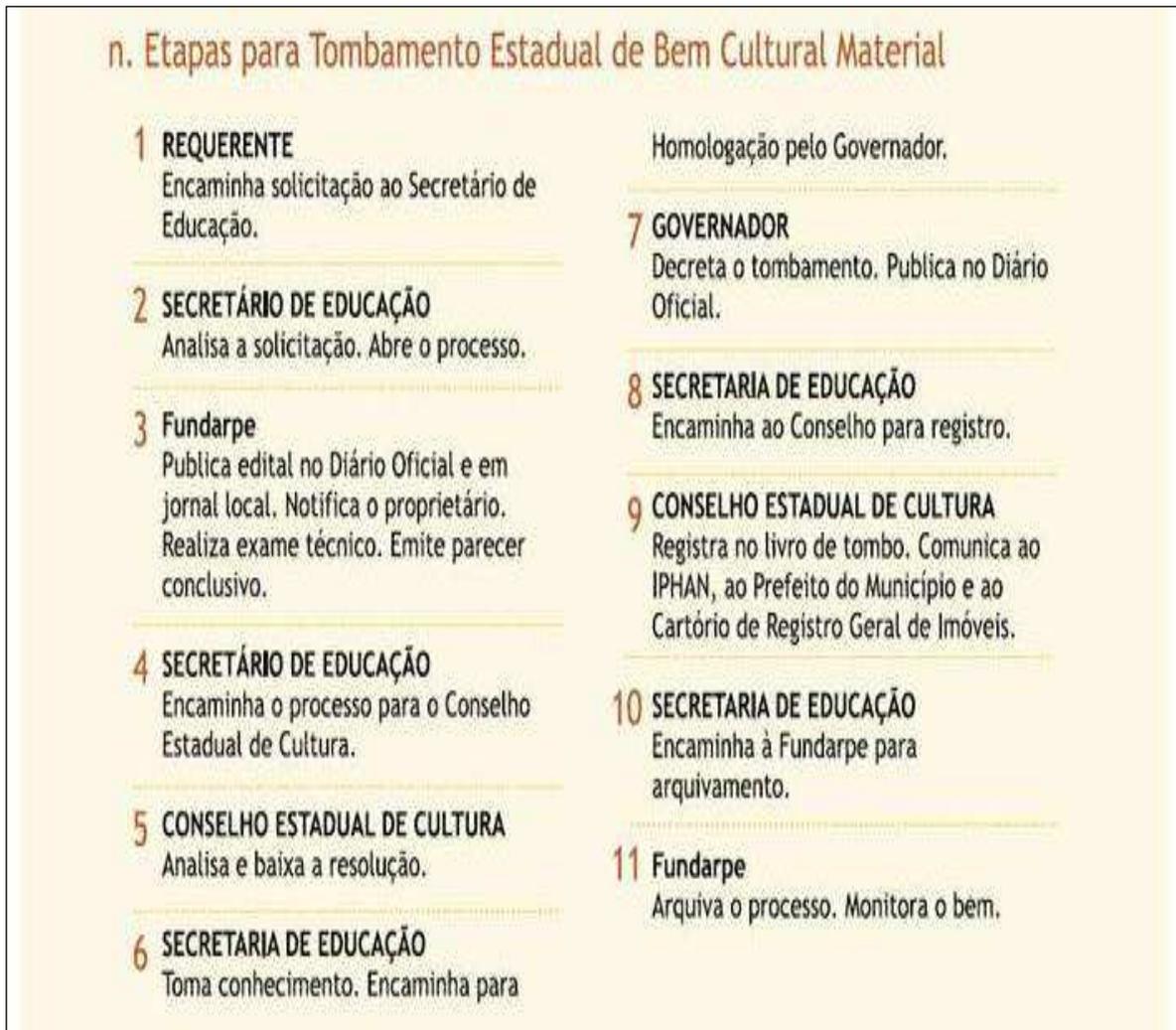
Figura 1 - O processo de tombamento na esfera federal



Fonte: Patrimônios de Pernambuco: Materiais e Imaterial

A Figura 2: o processo de tombamento na esfera estadual são sistematizados em onze etapas; salientamos aqui que diante da criação do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural de Pernambuco - CEPPC em 30 de dezembro de 2015 os procedimentos para o tombamento são encaminhados à FUNDARPE ou ao CEPPC que apreciarão e votarão em seu pleno a decisão para que a FUNDARPE dê prosseguimento ao processo.

Figura 2 - O processo de tombamento na esfera estadual



Fonte: Fonte: Patrimônios de Pernambuco: Materiais e Imateriais

De acordo com a página eletrônica da FUNDARPE:

A abertura do processo de tombamento de um bem cultural ou natural pode ser solicitada por qualquer cidadão, pelo proprietário, por uma organização não governamental, por um representante de órgão público ou privado, por um grupo de pessoas por meio de abaixo assinado e por iniciativa da própria Gerência de Preservação Cultural/Fundarpe. De qualquer modo, é fundamental que o solicitante descreva com a máxima exatidão possível a localização, dimensões, características do bem e justificativa do porque estar sendo solicitado o tombamento. Além disso, para acelerar o processo convém que, junto com a solicitação de tombamento sejam anexadas cópias de fotos antigas e atuais do bem, a documentação cartorária, que é

composta pela transcrição das transmissões, plantas arquitetônicas e tudo o mais de documentação que for possível enviar em anexo com a solicitação que justifique a relevância histórica do objeto de solicitação para o tombamento. Após a oficialização do pedido no protocolo geral da Secretaria de Cultura, o secretário terá 48 horas para deferir ou indeferir a solicitação. Sendo deferida a Proposta de Tombamento, o processo é aberto e encaminhado à GPCULT, que aciona o setor jurídico. Juntos, eles elaboram o Edital de Tombamento e publicam no Diário Oficial e nos jornais de grande circulação da cidade, seguido de notificação ao proprietário, que terá 15 dias para anuir ou contestar o processo de tombamento. A partir da publicação no Diário Oficial, o bem já se encontra protegido legalmente contra destruição e/ou descaracterizações até que haja a homologação do tombamento com inscrição no Livro do Tombo específico e averbação em cartório de registro de imóveis onde esse bem estiver registrado. Na seqüência, uma equipe técnica da GPCULT/Fundarpe elabora uma pesquisa exaustiva com levantamento histórico, gráfico e fotográfico, visando o embasamento técnico e documental para o tombamento do bem em questão, emitindo um parecer sobre o valor histórico cultural do mesmo, que é encaminhado ao CEC. Caso a solicitação de tombamento, obtenha parecer favorável do órgão, ele emite o parecer e encaminha à Secult-PE para Conhecimento e encaminhamento ao governador do Estado, que homologa o tombamento do bem, através de decreto com publicação no Diário Oficial do Estado. Ao fim do processo, o bem é escrito no livro de tomo competente, e cabe à Fundarpe/GPCULT o arquivamento e demais providências, como: fazer cópias do processo para futuras consultas, encadernação da documentação original contido no processo de tombamento, e inclusão na biblioteca da Fundarpe. FUNDARPE (<http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/material/tombamento/>).

Conforme descrição acima a FUNDARPE deve publicar nos jornais de grande circulação da cidade as informações sobre o processo de tombamento de uma bem e posteriormente ao fim do processo deverá realizar o arquivamento e demais providências, como: fazer cópias do processo para futuras consultas, encadernação da documentação original contido no processo de tombamento, e inclusão na biblioteca da FUNDARPE. Porém não existe menção a disponibilização do processo de tombamento na página eletrônica deste órgão, como acontece com o IPHAN.

Figura 3 - O processo de tombamento na esfera municipal

cultura.jaboatao.pe.gov.br/patrimonio-historico/bens-tombados



O que é necessário para se fazer uma solicitação de tombamento?

A legislação de Patrimônio Cultural brasileiro abrange desde a Constituição Federal através dos artigos 215 e 216/2008 até Leis, Decretos e Resoluções Estaduais e Municipais.

- Federal – Tendo o IPHAN como órgão responsável e tendo atuação em todo o território nacional e regido por legislação específica para o tombamento federal.
- Estadual – Regido por órgão estadual específico de cada unidade da federação e com legislação específica. No caso de Pernambuco o órgão responsável é a FUNDARPE.
- Municipal – Quando o município possui uma legislação própria e específica que o autoriza a preservar bens de valor cultural municipal.

EM JABOATÃO DOS GUARARAPES:

– A Lei Municipal 399/2010 de 25 de maio de 2010 (link para a lei), que dispõe sobre a proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural, define, em seu artigo 5º os seguintes itens para a solicitação de tombamento:

Art. 6º O processo de tombamento a nível municipal poderá ser iniciado através do Conselho Municipal de Cultura, com decisão aprovada pela maioria de seus membros, pela Secretaria de Cultura do município, por proposta elaborada pela coordenação de patrimônio, ou por qualquer proposta oriunda de qualquer pessoa dirigida à mesma secretaria para a realização de exame técnico.

Art. 7º As propostas formuladas deverão ser elaboradas por escrito devendo conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- I – Título do Bem ou conjunto a ser protegido.
- II – Localização exata do bem ou conjunto.
- III – Justificativa para o tombamento do bem ou conjunto.
- IV – Nome do proprietário do bem, exceto quando se tratar de conjunto urbano, sítio ou conjunto natural.
- V – Nome completo e endereço do proponente.
- VI – Delimitação da área a ser tombada.

§ 1º Nos casos de perigo iminente de destruição de algum bem ou conjunto a proposta de proteção poderá ser aceita mesmo sem os requisitos dos incisos IV e VI.

Art. 8º As propostas que não atenderem nenhum dos critérios contidos no artigo 5º ou que não satisfizerem os requisitos contidos no artigo 7º serão descartadas do processo, sendo o proponente informado via ofício.

Fonte: Portal da Cultura de Jaboatão

No município do Jaboatão dos Guararapes, a esfera municipal escolhida para a pesquisa do processo de tombamento é o Conselho Municipal de Cultura, com decisão aprovada pela maioria de seus membros ou pela Secretaria de Cultura do município, por proposta elaborada pela coordenação de patrimônio, ou por qualquer proposta oriunda de qualquer pessoa dirigida à mesma secretaria para a realização de exame técnico.

As propostas formuladas deverão ser elaboradas por escrito, devendo conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Título do bem ou conjunto a ser protegido;

- b) Localização exata do bem ou conjunto;
- c) Justificativa para o tombamento do bem ou conjunto;
- d) Nome do proprietário do bem, exceto quando se tratar de conjunto urbano, sítio ou conjunto natural;
- e) Nome completo e endereço do proponente e por fim
- f) Delimitação da área a ser tombada.

Aqui também notamos que sem a informação o documento fica inviável para se dar prosseguimento ao processo de tombamento, tendo também que ser devidamente cumpridas todas as etapas instituídas por este mecanismo de proteção ao bem cultural.

3 SOBRE DOCUMENTO E INFORMAÇÃO

A informação é um dos recursos fundamentais de uma sociedade civilizada, pois ela pode garantir as condições necessárias para o pleno desenvolvimento social, econômico e cultural. Além disso, a informação está presente na construção da cultura, da memória e do conhecimento, além de promover a criação de dispositivos e espaços informacionais de ordem diversa tais como: bibliotecas, arquivos, museus e centros de documentação e memória.

Para Robredo, a informação é definida como “um conjunto de dados organizado de forma compreensível registrado em papel ou em meio suscetível de ser comunicado.”¹

Sendo assim, a informação está presente não somente nos meios convencionais tais como livros e documentos, mas também em outros meios tais como exposições, painéis, acervos, objetos, vestígios arqueológicos, fósseis, artefatos, pinturas e também em recursos audiovisuais. Na tentativa de possibilitar um melhor entendimento do que é informação, eis o argumento de Le Coadic:

A informação é um conhecimento inscrito (registrado) em forma escrita (impressa ou digital), oral ou audiovisual, em um suporte. A informação comporta um elemento de sentido. É um significado transmitido a um ser consciente por meio de uma mensagem inscrita em um suporte espacial-temporal: impresso, sinal elétrico, onda sonora, etc. Inscrição feita graças a um sistema de signos (a linguagem), signo este que é um elemento da linguagem que associa um significante a um significado: signo alfabético, palavra, sinal de pontuação. (LE COADIC, 2004, pág. 4).

¹ ROBREDO, 2003, p. 1.

A inferência acima sobre a ideia de informação possibilita percebermos a importância da informação na constituição de documentos e na documentação. Ao abordarmos esta questão fundamental, logo temos a indagação: afinal, o que é documento?

Para respondê-la satisfatoriamente, recorreremos a Paul Otlet, teórico que ampliou a definição de documento a meio caminho através de seu *Traité de Documentation*, o seu célebre tratado de documentação datado de 1934.

Gráfico e registros escritos são representações de ideias ou de objetos, ele escreveu, mas os próprios objetos podem ser considerados como "documentos" se são informados por observação deles. (OTLET, 1934, p 217).

Como exemplos de documento, Otlet cita objetos naturais, artefatos, objetos que carregam vestígios da atividade humana (como achados arqueológicos), modelos explicativos, jogos educativos e obras de arte. Por esta razão, Otlet afirma que os documentos poderiam ser tridimensionais. Sendo assim, sob esta denominação incluem-se os registros gráficos e escritos, pois estes são representações de ideias. Quanto aos objetos, eles podem ser considerados documentos se possuem agregados em si mesmos um conjunto de informações sobre as quais o observador é informado.

O Instituto Internacional para a Cooperação Intelectual, em colaboração com a União Francesa de Organismos da Documentação, desenvolveu e adotou a seguinte definição: "Documento: qualquer fonte de informação, na forma material, capaz de ser usado para a referência ou o estudo ou como uma autoridade. Ex. manuscritos, matéria impressa, espécimes do museu."

Nos estudos de Suzanne Briet (1894), encontramos o que ela chama de evidência física como documento onde um indivíduo, que, durante anos, esteve envolvido em discussões sobre a natureza da documentação e documentos, dirigiu-se ao alargamento do conceito de "documento" com franqueza incomum. Em 1951, Briet publicou o manifesto "*Qu'est-ce que la documentation?*" afirmando que um documento é a evidência na sustentação de um fato, ou seja, é todo sinal físico ou simbólico, preservado ou gravado destinado a representar, reconstruir, ou demonstrar um fenômeno físico ou conceitual".

É importante destacarmos o mais curioso levantamento feito por Briet: o caso do antílope como documento, onde Briet levanta a seguinte discussão: um antílope correndo selvagem nas planícies da África não deve ser considerado um documento. No entanto, se este mesmo animal for capturado, levado para um zoológico, catalogado e feito objeto de

estudo, neste caso ele se transforma em documento. Sendo assim, o antílope tornou-se um objeto de estudo que será pesquisado por aqueles que se interessam por esta espécie de animal. Nesse sentido, os artigos acadêmicos escritos sobre o antílope serão documentos secundários, uma vez que o próprio antílope é o documento principal.

As contribuições até aqui mencionadas revelam que a denominação de documento abarca objetos de natureza material, bem como vestígios da atividade humana, onde estes materiais são compostos por informações. De acordo com Cunha (2008), documento é:

Suporte de informação. Para Paul Otlet, documento é o livro, a revista, o jornal; é a peça de arquivo, a estampa, a fotografia, a medalha, a música; é também, o filme, o disco e toda a parte documental que precede e sucede a emissão radiofônica. Ao lado dos textos e das imagens, existem objetos documentais por si mesmos (reália). São as amostras, os espécimes, modelos, fac-símiles e, de maneira geral, tudo que tenha caráter representativo em três dimensões e, eventualmente, em movimento livro, publicação.

A definição acima cunhada pelo Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia trata o documento como suporte de informação que consiste em um caráter representativo. Na mesma obra buscamos a definição de informação onde encontramos:

Informação: Registro de um conhecimento que pode ser necessário a uma decisão. A expressão 'registro' inclui não só os documentos tipográficos, mas também os reprográficos, e quaisquer outros suscetíveis de serem armazenados visando sua utilização. Informação, na sua definição mais ampla, é uma prova que sustenta ou apoia um fato. Registro de um conhecimento para utilização posterior. Dados numéricos alfabéticos ou alfanuméricos processados por computador. Com a informação podem-se realizar diversas operações, tais como: criação, transmissão, armazenamento, recuperação, recepção, cópia (em diferentes formas), processamento e destruição. A transmissão da informação é feita numa grande variedade de formas, entre as quais se incluem: luz, som, ondas de rádio, corrente elétrica, campos magnéticos e marcas sobre o papel. Coleção de símbolos que possuem significados. Uma informação pode ser descrita em termos de sua manifestação física: o meio que a transporta, a exatidão, a qualidade que é transmitida ou recebida. A informação pode ser descrita em termos do seu objeto de referência, seu significado e estrutura, assimilação da informação.

Ressaltamos que toda tentativa de registro requer um elemento onde seja possível a compreensão de algo. A este elemento damos o nome de informação.

4 METODOLOGIA

A análise documental, nesse caso, acompanha e se faz ao mesmo tempo necessária para a pesquisa proposta. No entanto, fica claro o uso de tal metodologia exploratória como forma de levantamento de fontes e registros que poderão embasar o estudo, pois as memórias, informações e registros dos bens patrimonializados ou em processo de patrimonialização podem ser negligenciados em meio ao processo de tombamento devido a complexidade, a arbitrariedade e subjetividade que este processo requer. Assim, ao eleger tais registros como prioritários e de suma importância, elegemos a informação registrada conferindo-lhe o não esquecimento de tais memórias, fatos e acontecimentos fazendo com que todo um construto venha a emergir no contexto social e cultural, características que podem ser encontrados na documentação que compõem o processo de tombamento do bem.

De acordo com Gil (2002, p.62-63), a pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes. Ela é semelhante à pesquisa bibliográfica, segundo o autor, e o que a diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa. Segundo Pádua (1997, p.62), pesquisa documental é aquela realizada a partir de documentos, contemporâneos ou retrospectivos considerados cientificamente autênticos (não fraudados); tem sido largamente utilizada nas ciências sociais, na investigação histórica, com o objetivo de descrever/comparar fatos sociais, estabelecendo suas características ou tendências.

Assim, em função dos objetivos desta pesquisa, a metodologia mais apropriada para ser utilizada é a que propicia uma abordagem discursiva, trazendo as contribuições de Le Coadic (2004), Robredo (2003), Otlet (1934), Briet (1951) Dodebei (1997), Cunha (2008) e Cricoleto (2009).

Como os documentos serão analisados e representados com o objetivo de facilitar a interpretação da informação por meio de um estudo de análise de processo que faz uso de documentos impressos e em meio digital, como percurso metodológico orientado a estratégia utilizada foi a busca por informações registradas em meio digital ou impresso nas estâncias de governo que foram pesquisadas.

Salientamos que esta medida facilitou nossa busca já que nos três órgãos escolhidos a informação está disponível em meio digital e físico. Uma outra medida foi a busca pelo termo tombamento nas plataformas pesquisadas, bem como nos documentos digitais

encontrados. Acreditamos que estas medidas possibilitaram uma visualização aprofundada dos documentos postos para análise de conteúdo ampliando nossa percepção do processo de tombamento em cada ente pesquisado.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir do levantamento bibliográfico e a busca nas páginas eletrônicas dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural pesquisados, foi possível encontrar e perceber a relevância da informação na constituição de qualquer documentação. Levamos em conta o contexto de era digital a qual estamos inseridos, sobretudo os órgãos públicos que objetivam se aproximar do cidadão e prestar contas de suas ações, criando canais de comunicação e mecanismos tecnológicos para comunicar e informar. Desta fora, a informação em ambiente digital tem um alcance impar pois a disponibilidade dessa informação na WEB possibilitou a realização deste trabalho.

Um ponto importante a ser mencionado para o sucesso desta pesquisa foi a utilização do arcabouço teórico e tecnológico proveniente da Ciência da Informação que contribuiu para a formulação do pensamento e, conseqüentemente, da nossa argumentação.

No levantamento preliminar nas páginas eletrônicas das três esferas de governo buscou-se uma variedade de documentos tais como: atas, fotografias, laudos técnicos, pareceres, dossiês e todos os tipos de registros informativos. Observamos a existência de um grande volume de massa documental, sobretudo do IPHAN quanto da FUNDARPE. Porém, não encontramos disponíveis os documentos dos bens tombados pelo Estado de Pernambuco, mas existe uma boa concentração de informação sobre patrimônio e tombamento. Ressaltamos que a Secretaria de Cultura do Jaboatão, por meio do seu portal da cultura, embora tenha informações sobre seus bens patrimonializados, sobre patrimônio cultural e tombamento, possui uma massa documental menor devido a quantidade de bens tombados, além de não estar disponível em meio digital a documentação desses bens. Entretanto, encontramos disponível a legislação municipal que trata do patrimônio cultural do município.

Identificamos ainda que as páginas eletrônicas dos entes pesquisados trazem informações diversas sobre o processo de tombamento incluindo: legislação específica, perguntas e respostas e informações e dados dos bens tombados, além da existência e cartilhas, manuais e panfletos que trazem informações sobre os procedimentos para solicitação de tombamento.

Por ser o órgão de referência no Brasil no contexto da proteção e preservação do patrimônio cultural, o IPHAN dispõe de um vasto material para o usuário e/ou pesquisador, seja para simplesmente informar-se, seja para a produção de pesquisa. Os documentos dos bens tombados estão disponibilizados para consulta e *download*. Encontramos processos, atas, imagens, vídeos, mapas, relatórios, pareceres, livros, cartilhas (entre outros documentos) sobre os bens tombados ou em processo de tombamento, além do órgão possuir bancos de dados distintos que possibilitam o acesso a informação sobre o patrimônio brasileiro. Apresentamos abaixo os banco de dados do IPHAN que disponibilizam documentos do patrimônio cultural.

Figura 4 – Atas do Conselho Consultivo do patrimônio Cultural

The screenshot displays the IPHAN website interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is a search bar with the text 'Pesquise aqui sobre o Iphan'. The main content area is titled 'Atas do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural' and includes a dropdown menu for filtering by year, currently set to 'De 2011 até 2016'. A list of meeting minutes is shown, including:

- 82ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo - 06/05/2016
- 81ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo - 25/11/2015
- 80ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo - 17/09/2015
- 79ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo - 11/06/2015
- 78ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo - 05/03/2015
- 77ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo - 03/12/2014

On the right side, there is a sidebar titled 'Acesse' with the following links:

- Bibliografia Geral
- Bibliotecas do Iphan
- Boletim do Patrimônio
- Carta de Serviços ao Cidadão
- Processo Seletivo Simplificado 2015
- Notícias
- Sala de Imprensa

Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/atasConselho>

Figura 5 – Consulta aos Processos e Documentos

The screenshot displays the IPHAN CPROD website. At the top, there is a navigation bar with links for 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is a search bar with the text 'Pesquise aqui sobre o Iphan'. The main content area features a large banner for 'Controle de Processo e Documento CPROD' and a search form titled 'Consulta Processo/Documento'. The search form includes a 'Nova' button, a search icon, and a dropdown menu for 'Consulta aos Processos/Documentos por:' with the option 'Número do Processo/Documento' selected. On the right side, there is a sidebar titled 'Acesse' with a list of links: 'Bibliografia Geral', 'Bibliotecas do Iphan', 'Boletim do Patrimônio', 'Carta de Serviços ao Cidadão', 'Processo Seletivo Simplificado 2015', 'Notícias', and 'Sala de Imprensa'.

Fonte: http://portal.iphan.gov.br/cprod/consulta_externa.asp?cmdCommand=Novo

Figura 6 – Rede de Arquivos Iphan

The screenshot shows the IPHAN Rede de Arquivos website. At the top, there is a navigation bar with links for 'Participe', 'Serviços', 'Legislação', and 'Canais'. Below this is a search bar with the text 'Igreja madreus recife' and buttons for 'BUSCAR' and 'NAVEGAR'. The main content area features a section titled 'Submissões recentes' with five document thumbnails. Each thumbnail has a house icon and a document icon. Below the thumbnails, the text 'Imóvel à Rua do Carmo, nº' is visible. At the bottom, there is a footer with logos for 'BNDES', 'USP', 'IPHAN 80 ANOS 1937 2017', and 'MINISTÉRIO DA CULTURA'.

Fonte: <http://acervodigital.iphan.gov.br/xmlui/>

Figura 7 – Banco de Dados de Bens Culturais Imateriais Registrados

Página Inicial > Patrimônio Cultural > Patrimônio Imaterial

Banco de Dados de Bens Culturais Imateriais Registrados

Cultura Ministério da Cultura BRASIL

Bens Culturais Registrados

Informação Patrimonial Bens Registrados

Localizar

Localize por estado o Bem Cultural Registrado

Informações

Você sabe o que são Instrumentos ?

Os instrumentos utilizados para a salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial foram construídos e aplicados levando em consideração a natureza processual e dinâmica dos b...

Saiba Mais

Destaque

Matrizes do Samba no Rio de Janeiro: Partido Alto, Samba de Terreiro e Samba-Enredo...

Saiba Mais

Número de Acessos: 3331 IPHAN

Acesse

- Bibliografia Geral
- Bibliotecas do Iphan
- Boletim do Patrimônio
- Carta de Serviços ao Cidadão
- Processo Seletivo Simplificado 2015
- Notícias
- Sala de Imprensa

Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/228>

Figura 8 – Banco de Dados de Bens Culturais Imateriais Registrados

BRASIL Serviços Participe Acesso à informação Legislação Canais

IPHAN 80 ANOS 1937-2017

Pesquise aqui sobre o Iphan

FALE CONOSCO | PERGUNTAS FREQUENTES | INTRANET | LEGISLAÇÃO | TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

IPHAN Superintendências Unidades Especiais Patrimônio Cultural Patrimônio da Humanidade Programas e Projetos Acervos e Publicações Editais e Seleções Serviços

Página inicial > Banco de Dados de Bens Culturais Procurados

Banco de Dados de Bens Culturais Procurados

IPHAN 70 ANOS 1937-2007

IPHAN

Bens Culturais Procurados

Português | English

Procurados Resgatados Ambos

Identificação

Objeto:

Titulo:

Autoria:

Época/Período:

UF:

Município:

Acesse

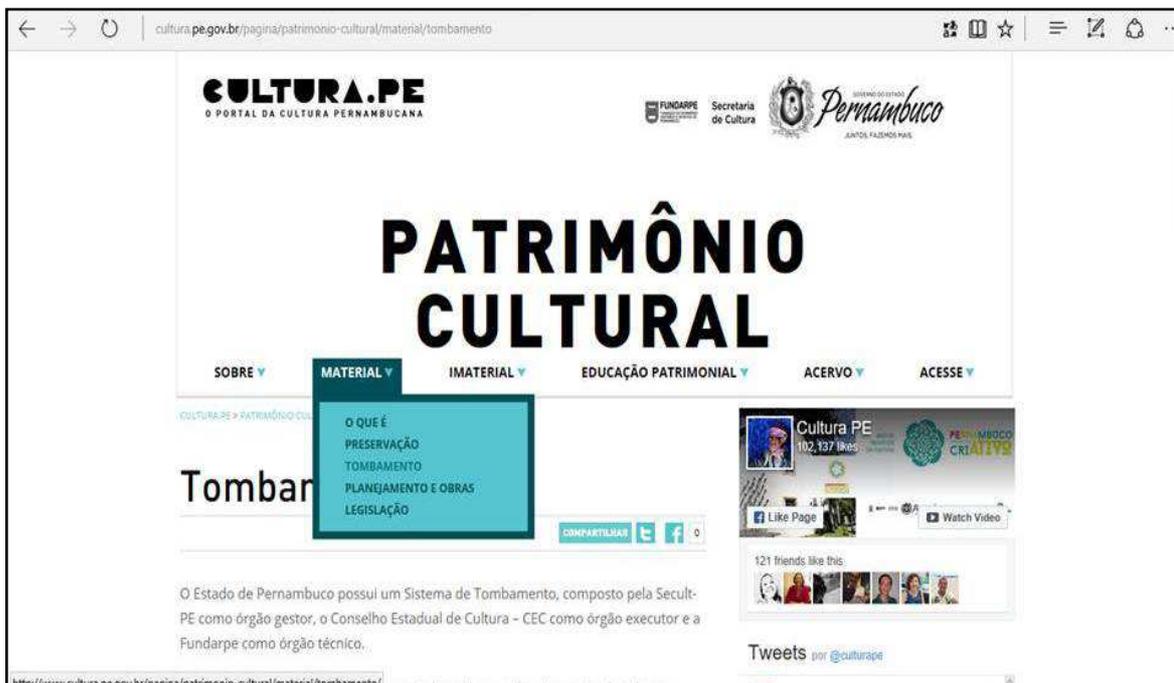
- Bibliografia Geral
- Bibliotecas do Iphan
- Boletim do Patrimônio
- Carta de Serviços ao Cidadão
- Processo Seletivo Simplificado 2015
- Notícias
- Sala de Imprensa

Fonte: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/219>

As imagens acima dão um panorama geral da disponibilização que o IPHAN propicia ao cidadão que deseja se informar ou pesquisar sobre patrimônio cultural. A intenção aqui se limitou a demonstrar a existência do mecanismo de busca de informação e da possibilidade de acesso aos documentos sobre o patrimônio.

No sítio eletrônico da FUNDARPE, pesquisamos e encontramos informações sobre o patrimônio cultural e conforme a imagem abaixo, o órgão disponibiliza um arquivo em Excel contendo uma lista dos processos de tombamento do Estado. Nesta lista consta 66 (sessenta e seis) bens tombados pelo estado e 65 (sessenta e cinco) bens em exame de tombamento em nível estadual.

Figura 9 – Pagina eletrônica da FUNDARPE sobre Patrimônio Cultural



Fonte: <http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/material/tombamento/>

Na aba acervo do site da FUNDARPE, também encontramos outras abas, porém a que destacamos aqui é a aba processos de tombamento que disponibiliza uma lista de processos de tombamentos disponíveis no acervo da Fundarpe. Entretanto não está disponível o processo em sua totalidade somente uma lista dos bens tombados e em processo de tombamento pelo estado de Pernambuco, conforme imagem abaixo. Encontramos ainda disponibilizado pelo site da FUNDARPE, as leis que tratam do patrimônio cultural do estado de Pernambuco e uma lista dos livros do acervo da Biblioteca da FUNDARPE.

Figura 10 – Pagina eletrônica da FUNDARPE aba Processos de Tombamento



Fonte: <http://www.cultura.pe.gov.br/pagina/patrimonio-cultural/acervo/processos-de-tombamento>

Já na pagina eletrônica do Portal da Cultura de Jaboatão encontramos no inicio da pesquisa até o inicio de março de 2017 informações patrimoniais sobre os bens tombados no município do Jaboatão dos Guararapes, tais informações traziam histórico do bem tombado, o âmbito do tombamento (Federal, Estadual ou Municipal) e fotos do bem tombado. Não encontramos na pagina do Portal da Cultura de Jaboatão nenhum documento sobre os processos de tombamento na esfera municipal. Após uma revisita ao site Portal da Cultura de Jaboatão percebemos que houve uma atualização da página em que as informações encontradas anteriormente não estão mais disponibilizadas, como também a não existência das abas que conduziam as informações sobre o patrimônio cultural antes encontradas pela pesquisa conforme imagem abaixo.

Figura 11 – Pagina eletrônica do Portal da Cultura de Jaboatão



Fonte: <http://cultura.jaboatao.pe.gov.br/>

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa incumbiu-se de relacionar patrimônio, informação e documento assuntos que possuem uma estreita e indissociável ligação com a Ciência da Informação. Buscamos investigar a disponibilidade da informação e de documentos dos bens tombados pelas três esferas de governo – federal, estadual e municipal. Encontramos uma vasta informação sobre o patrimônio cultural, com realce para o IPHAN que disponibiliza ao cidadão uma massa documental significativa.

O contexto atual que envolve a existência da sociedade em rede, ou seja, imersa na tecnologia da informação, nos remete a uma explosão informacional sem precedentes. Desta forma é possível compreender que os órgãos públicos precisam estar aptos a possibilitar o acesso à informação pela população.

Tal afirmativa é embasada pela análise a qual a pesquisa se propôs, encontrando um cenário preocupante no que diz respeito a disponibilização da documentação dos bens tombados. Ressaltamos a importância da disponibilização da informação patrimonial nas paginas eletrônicas dos órgãos de proteção do patrimônio cultural no tocante a disseminação

da informação e do conhecimento com o objetivo de tornar acessível o processo de tombamento do patrimônio numa sociedade da informação.

Após a análise realizada, ficou evidenciada a necessidade de uma discussão conceitual sobre o papel do documento enquanto recurso social e informativo para o esclarecimento e transparência do processo de tombamento e suas implicações de legitimidade.

Sem dúvida, o documento se constitui peça fundamental neste processo, pois nele estão contidas informações diversas sobre o bem patrimonializado, orientadas pelo que Le Coadic (2004) afirma sobre a informação como sendo conhecimento registrado que demandam conhecimentos prévios e posteriores que serão produzidos e que conferirão fé e verdade.

Ainda ressaltamos a via simbólica existente na documentação de cada bem candidato ao processo de se transformar em patrimônio, pois sua documentação contém informações que ultrapassam o dado histórico, este também está sujeito à subjetivações por parte dos sujeitos envolvidos no processo.

Este trabalho não teve como foco tecer um juízo de valor quanto aos órgãos de proteção ao patrimônio cultural pesquisados, somente nos atemos a questão da disponibilização da informação e do documento, ou seja do processo de tombamento do bem cultural.

Entendemos que diante da experiência do IPHAN ao longo dos seus 80 anos de atividade no campo da preservação e proteção do patrimônio cultural, e por sua vez os recursos aplicados para o seu funcionamento este órgão detém um corpo técnico e recursos materiais adequados para disponibilizar ao cidadão toda a informação levantada e produzida sobre o patrimônio cultural em seus processos de tombamento.

Propomos que os entes estadual e municipal tomem o IPHAN como exemplo a ser seguido e adotem as estratégias de disseminação e disponibilização da informação e do documento que este órgão desenvolve por meio de seus bancos de dados.

Esta pesquisa não esgota o tema sobre patrimônio cultural, continuaremos no futuro novas investigações com o intuito de mostrar as conquistas sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim como ao acesso dos interessados e pesquisadores à informação sobre o tema.

REFERÊNCIAS

BRIET, S. **Qu'est ce que la documentação?** Paris: EDIT, 1951.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio.** São Paulo: Estação Liberdade; Editora UNESP, 2001.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA. **Artigo 216.**

CUNHA, Murilo Bastos da. **Dicionário de biblioteconomia e arquivologia.** Brasília DF. Briquet Lemos/Livros 2008. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAAgtDMAI/livro-dicionario-biblioteconomia-cunha-murilo-bastos-dicionario-biblioteconomia-arquivologia>. Acesso em: 14 de dezembro 2016.

FUNARI, Pedro Paulo Funari; PELEGRINI, Sandra. **Patrimônio Histórico e Cultural.** Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2006.

FUNDARPE. **Patrimônios de Pernambuco: Materiais e Imaterial.** 2009

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa;** 4 ed. São Paulo: Editora Atlas. S.A, 2002.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **O patrimônio como categoria de pensamento.** In. ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (org.). **Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos.** 2 ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2009.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. **DECRETO Nº. 6239 de 11 de janeiro de 1980.**

GRIGOLETO. Maira Cristina, MURGUIA. Eduardo Ismael. **Patrimônio como determinação da memória: os bastidores da dinâmica processual do tombamento da Casa do Presidente Prudente de Moraes.** IX Enancib. 2010

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/IPHAN. **Carta ao cidadão /** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/ IPHAN. Haley Maria de Sousa Almeida (org). Brasília, DF: IPHAN, 2014. 51 p. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/CartaCidadaoweb.pdf>>. Acesso em: 14 de dezembro de 2016.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN **Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.**

Lei Municipal do Patrimônio Cultural 399/2010. Jaboatão dos Guararapes.

LE COADIC, Yves-François. **A Ciência da Informação.** 2 ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004.

LE GOOF, Jaques. **História e Memória.** 5 ed. Traduzido por: Bernardo Leitão. Campinas,

SP: Editora UNICAMP, 2003.

Otlet, Paul (1934 [1989]). **Traité de documentation**. Bruxelas: Editiones Mundaneum, 1934.

Sites Visitados

Portal da Cultura de Jaboatão: <<http://cultura.jaboatao.pe.gov.br/>>

Portal da FUNDARPE: <<http://www.fundarpe.pe.gov.br/>>

Portal do IPHAN: <<http://portal.iphan.gov.br/>>